



JUSTIFICATIVA

**ASSUNTO: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR
CONTRATO nº 115 – PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/2016
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 004/2023 – PMC
EMPRESA WAGNER VIEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.**

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços técnicos especializado na área jurídica, com vistas ao assessoramento, consultoria jurídica e representação nas áreas de planejamento estratégico de ações de alta gestão, defesas administrativas junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará e Tribunal de Contas do Estado do Pará e Tribunal de Contas da União.

Considerando que a Prefeitura Municipal de Colares, representada por sua gestora, Maria Lucimar Barata, com intuito de manter o Contrato nº 115 - PMC, que tem como objeto: **Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços técnicos especializado na área jurídica, com vistas ao assessoramento, consultoria jurídica e representação nas áreas de planejamento estratégico de ações de alta gestão, defesas administrativas junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará e Tribunal de Contas do Estado do Pará e Tribunal de Contas da União**, de acordo com o que rege a Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal nº 8.666/93), justifica a importância de se proceder o 1º Termo de Aditivo do contrato supracitado, com a finalidade de prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses consecutivos e reajustar o valor com base no índice **IGP-M** (Índice Geral de Preços do Mercado), pela necessidade da contratante em manter os serviços especializados, citados no objeto do mesmo.

Considerando, que o supracitado contrato tem seu prazo de vigência até o dia 09/08/2024, sendo necessário a celebração do 1º Termo de Aditivo de Prazo e Reajuste de Valor, conforme como consta na Clausula Segunda do mesmo. Neste sentido, em decorrência da prorrogação de vigência ora ajustada, o prazo de duração do contrato passa a corresponder ao período de 10/08/2024 até 09/08/2025, e o Reajuste de Valor com base no índice **IGP-M** (Índice Geral de Preços do Mercado) passa corresponder a R\$ **224.234,72** (duzentos e vinte e quatro mil, duzentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos), conforme informações abaixo:

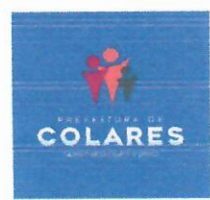
Varição do índice IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado, entre 10-Agosto-2023 e 10-Agosto-2024

Em percentual: 3,8124 %

Em fator de multiplicação: 1,038124



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Administração



Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

*Agosto-2023 = -0,14%; Setembro-2023 = 0,37%; Outubro-2023 = 0,50%;
Novembro-2023 = 0,59%; Dezembro-2023 = 0,74%; Janeiro-2024 = 0,07%;
Fevereiro-2024 = -0,52%; Março-2024 = -0,47%; Abril-2024 = 0,31%; Maio-2024
= 0,89%; Junho-2024 = 0,81%; Julho-2024 = 0,61%.*

***Valor atualizado pelo índice IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado =
224.234,72***

Desta forma, justificamos a necessidade de se efetuar o aditamento contratual, para que produza seus efeitos, a fim de dar continuidade a prestação dos serviços citados no objeto do mesmo.

Sem mais

Colares (PA), 23 de julho de 2024.


IGOR YURI SOARES MALCHER
Secretaria Municipal de Administração